



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 323, DE 02/02/1994.

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a totalidade das ações da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A - e a CERJ - Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro -, em Poder da Municipalidade até a presente data, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º A alienação de que trata esta Lei só poderá ser efetivada junto a Bolsa de Valores.

Art. 3º Para efeito de efetivação da alienação de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de Corretoras de Valores especializadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 02 de fevereiro de 1994.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO LEI Nº 323/94

| | Certificado nº | Quant. de Ações | Data | FORMA |
|-----------|-----------------------|------------------------|-------------|--------------|
| PETROBRÁS | 199.714 | 68.809 | 13-01-93 | P.N. |
| | 192.446 | 216.223 | 13-01-93 | O.N. |
| | 000.228-7 | 7.485 | 28-11-90 | O.N. |
| | 000.284-0 | 1.780 | 28-11-90 | O.N. |
| | 001.309-4 | 1.380.485 | 16-09-91 | O.N. |
| CERJ | 002.441-4 | 33 | 28-04-92 | O.N. |
| | 002.631-0 | 13.897.830 | 15-07-92 | O.N. |
| | 003.894-3 | 11 | 23-04-93 | O.N. |
| | 004.076-6 | 168.163.864 | 07-05-93 | O.N. |

P.N. - Preferencial

Nominativa

O.N. - Ordinária Nominativa